



## **Resolução CMDCA nº 112, de 20 de fevereiro de 2025**

Complementa a Resolução 89/2023 e organiza o processo de repasse e prestação de contas de recursos advindos de Captação de Imposto de Renda via FUCONDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Cotia, em reunião ordinária 273<sup>a</sup>, realizada em 20 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal nº 2.279/2023,

**CONSIDERANDO** o total conteúdo da Resolução 89/2023 deste Conselho que Dispõe sobre a chancela de projetos para certificação para Captação de Recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Projetos de Atendimentos à Criança e ao Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se padronizar os processos referentes aos pedidos de repasse de recursos de Imposto de Renda (IR) captados via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cotia (FUCONDI), bem como regulamentar o processo de prestação de contas dos valores captados e repassados às Organizações da Sociedade Civil (OSC's).

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) detentoras de Cartas de Captação válidas e que tenham realizado captação de recursos devem realizar o pedido de repasse seguindo unicamente o modelo de pedido em anexo a esta resolução (Anexo I).

**Art. 2º** - As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverão realizar prestação de contas dos valores devidos unicamente conforme modelo anexo a esta resolução (Anexo II).

**§1º** – Deverá ser anexado ao documento as notas fiscais e documentos fiscais comprobatórios com datas correspondentes ao período, devidamente identificadas com carimbo com o texto: “Pago com recursos públicos oriundos do FUCONDI”;

**§2º** – O relatório de atividades bem como os documentos de aferição de cumprimentos de metas, deverão fazer parte do mesmo documento.

**Art. 3º** - Os pedidos de repasse que se encontram parados na Secretaria Executiva do CMDCA, bem como os novos, deverão ser refeitos conforme a presente normativa.

**Art. 4º** - A prestação de contas dos projetos aprovados nos editais de 2023 e 2024 deverão ser adaptados a esta normativa.



PREFEITURA DE  
**COTIA**



**Art. 5º** - Os pedidos de repasse bem como o envio das prestações de contas devem ser protocolados no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura, na Av. Avenida Benedito Isaac Pires, 35, térreo – Pq. Dom Henrique, Cotia/SP, endereçado ao CMDCA.

**Art. 6º** - Constituem anexos desta resolução, dela fazendo parte integrante:  
Anexo I – Modelo de requisição de recursos; e  
Anexo II – Modelo de prestação de contas.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cotia, 20 de fevereiro de 2025.

**Robson Aparecido Dias**  
Presidente do CMDCA / Cotia

**Fabiana Porfírio Gregório**  
1º Secretário do CMDCA

## **ANEXOS**

### **Anexo I = Modelo de pedido de repasse**

<https://docs.google.com/document/d/1kwsinU-no7HRrvduDRCQDpr-jt2iDQLa/edit?usp=sharing&oid=111589884916513724655&rtpof=true&sd=true>

### **Anexo II = Modelo de prestação de contas**

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Swm1MtO\\_iOMT0kCp4pgv0EUqa-JB8SRD/edit?usp=sharing&oid=111589884916513724655&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Swm1MtO_iOMT0kCp4pgv0EUqa-JB8SRD/edit?usp=sharing&oid=111589884916513724655&rtpof=true&sd=true)